

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 869

De 12 de Maio de 1989

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 864 DE 26/04/1989

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº864 de 26/04/89 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º – As despesas decorrentes da presente Li, ocorrerão por conta de dotações próprias para as despesas com pessoal, constantes do orçamento vigente, podendo a mesma ser suplementadas por Decreto do Executivo, se for insuficiente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos doze dias do mês de Maio Mil Novecentos e Oitenta e Nove.

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária